18/12/2024

Número: **8005462-67.2024.8.05.0154**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**
Órgão julgador: **1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**
Última distribuição : **20/09/2024**
Valor da causa: **R$ 10.825.242,16**
Assuntos: **Concurso de Credores, Administração judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CLEOVAN DA SILVA - ME (REQUERENTE)	
	PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
478632650	13/12/2024 11:59	Edital Publicado	Certidão

EDITAIS

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial - Recuperação Judicial de CLEOVAN DA SILVA – ME, PROCESSO Nº 8005462-67.2024.8.05.0154 (processo digital - PJE).

AUTOS Nº 8005462-67.2024.8.05.0154
ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
PARTE REQUERENTE: CLEOVAN DA SILVA – ME
PARTE REQUERIDA: UNIVERSALIDADE DE CREDORES

O Doutor Davi Vilas Verdes Guedes Neto, MM. Juiz de Direito da 1ª vara dos feitos de relações de consumo, cíveis e comerciais da comarca de Luis Eduardo Magalhães do estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER que por parte da CLEOVAN DA SILVA – ME, sociedade empresária atuante no transporte rodoviário de carga, foi requerido o benefício da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, que se alastrou com a conjuntura momentânea do mercado, que envolve escassez de recursos financeiros, elevada carga tributária do mercado interno, inúmeros gastos com manutenção da frota, como, por exemplo, a alta no preço dos pneus, aumento do preço dos combustíveis, redução dos serviços de transportes, situações que foram potencializadas pela pandemia da COVID – 19, fatores estes que potencializaram os prejuízos financeiros da empresa. Pretende por meio do pedido de Recuperação Judicial a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do artigo 52 da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, foi deferido o pedido, visto que presentes os requisitos do art. 51 da referida Lei, nomeando-se como Administrador Judicial o Dr. IGOR RIBEIRO MACHADO, advogado, administrador de empresas, com endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, e-mail igormachado@engajbr.com.br, telefone (71) 98870-3111, e suspendendo-se todas as ações ou execuções contra a recuperanda e aqueles ilimitadamente responsáveis por seu passivo, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas aos créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49, ambos da mesma Lei. A recuperanda, em cumprimento ao inciso III do art. 51 da Lei 11.101/2005, apresentou a lista de credores, a ser verificada pelo Sr. Administrador Judicial, tendo os credores o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao mesmo suas habilitações ou divergências, conforme § 1º do art. 7º da mesma lei, de preferência através de correio eletrônico igormachado@engajbr.com.br, sendo o extrato da referida lista de credores: CLASSE II:
BANCO VOLKSVAGEM S.A. – R$ 4.857.209,86; BANCO BRADESCO S.A – R$ 271.530,00; BANCO MERCEDES – BENZ S.A. – R$ 1.157.441,04; BANCO SCANIA S.A. – R$ 1.108.196,58; BANCO VOLVO S/A – R$ 1.413.198,72; DEUTSCHE SPARKASSAEN S.A. – R$ 494.564,40. CLASSE III: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) – R$ 80.413,83. EXTRACONCURSAL: MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA – R$ 2.188,65; PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) – R$ 74.899,41; RECEITA FEDERAL DO BRASIL – R$ 665.599,67. Sendo o total da: CLASSE II R$ 9.302.140,60; CLASSE III R$ 80.413,83, EXTRACONCURSAL R$ 1.442.687,73; cuja somatória total do quadro geral de credores é de R$ 10.825.242,16. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar ao Administrador Judicial, o Dr. IGOR RIBEIRO MACHADO, preferencialmente através do e-mail igormachado@engajbr.com.br, ou no endereço de Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, telefone (71) 98870-3111, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/05, bem como poderão apresentar ao Juízo objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pelas devedoras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05. Caso não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este juízo funciona na Avenida JK, Praça dos Três Poderes, Jardim Imperial – LEM – Bahia CEP: 47850-000. Dado e passado nesta cidade do Luis Eduardo Magalhães, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Luiz Eduardo Magalhães, 12 de dezembro de 2024. Eu, Daniele Seixas Ferro, subscrevo.

Davi Vilas Verdes Guedes Neto
Juiz de Direito

MACAÚBAS

VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1.ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS
INTIMAÇÃO
8002380-56.2023.8.05.0156 Procedimento Comum Cível
Jurisdição: Macaúbas
Autor: Lilio Sandro De Oliveira
Advogado: Gilson Silva Amaral (OAB:BA26313)
Reu: Instituto Nacional Do Seguro Social - Inss

Intimação:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS
COMARCA DE MACAÚBAS-BAHIA

Este documento foi gerado pelo usuário 800.***.***-20 em 18/12/2024 16:20:42
Número do documento: 24121311590610100000460029976
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121311590610100000460029976
Assinado eletronicamente por: DANIELE SEIXAS FERRO - 13/12/2024 11:59:06